

GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2014

1. **Data, hora e local:** No dia 9 de outubro de 2014, às 10 horas, na sede de Gafisa S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida das Nações Unidas 8.501, 19º andar, cidade e Estado de São Paulo.
2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, nos dias 12, 13 e 16 de setembro de 2014, nas páginas 9, 9 e 9, respectivamente, e no Jornal “O Estado de São Paulo”, nos dias 12, 13 e 16 de setembro de 2014, nas páginas B13, B6 e B11, respectivamente.
3. **Presença:** Acionistas representando, aproximadamente, 48,94% do capital social total e votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. Presentes também os Srs. Sandro Rogério da Silva Gamba e André Bergstein, Diretores da Companhia; o Sr. Peter Edward Cortes Marsden Wilson, membro do Conselho Fiscal da Companhia; e o Sr. Valdenez Silva, representante de JVS Assessoria Empresarial Ltda.
4. **Mesa:** André Bergstein, acionista eleito entre os presentes para Presidente da Mesa, em virtude da ausência do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do §2º do Art. 8º do Estatuto Social; e Renata de Carvalho Fidale, Secretária.
5. **Deliberações:** Pelos acionistas presentes, tendo as abstenções e votos contrários sido registrados pela mesa, foram tomadas, por maioria, as seguintes deliberações:
 - 5.1. Registrar que a ata que se refere a esta Assembleia Geral Extraordinária será lavrada na forma de sumário e publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, §§1º e 2º da Lei nº 6.404/76.
 - 5.2. Aprovar, depois de examinado e discutido, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Shertis Empreendimentos e Participações S.A. (“Shertis”) pela Companhia, firmado em 11 de setembro de 2014 entre os administradores das companhias envolvidas (“Protocolo e Justificação”).
 - 5.3. Ratificar a contratação de JVS Assessoria Empresarial Ltda. (CNPJ nº 07.203.985/0001-00) (“Empresa Especializada”) para elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido de Shertis, para fins do artigo 227 e na forma do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 (“Laudo de Avaliação”).
 - 5.4. Aprovar, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação, consignando-se que o representante da Empresa Especializada, presente à Assembleia, esteve à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários no tocante ao referido Laudo de Avaliação.
 - 5.5. Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação.
 - 5.6. Registrar que:

- i. A Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Companhia, uma vez que o patrimônio líquido de Shertis, subsidiária integral da Companhia, já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia, em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial;
 - ii. Em razão de 100% das ações da Shertis serem de propriedade da Companhia, não há outros acionistas, minoritários ou não, na sociedade incorporada, que não a própria Companhia. Portanto, com a extinção de Shertis, que resultará da Incorporação, as suas ações serão extintas, nos termos do §1º do artigo 226 da Lei nº 6.404/76, sem a atribuição de ações de emissão da Companhia em substituição aos direitos de acionista. Não há que se falar, assim, em relação de substituição ou em direito de recesso;
 - iii. A Companhia apresentou consulta à CVM, solicitando, em razão das características da operação (i.e., ausência de minoria na controlada e, conseqüentemente, de relação de substituição ou de alteração do patrimônio líquido da Companhia), dispensa da aplicação do disposto nos arts. 2º e 12 da Instrução CVM nº 319/99 e confirmação do seu entendimento no sentido de não ser necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei nº 6.404/76, sobre a qual a CVM manifestou-se favoravelmente, sendo tal entendimento ora corroborado pelos acionistas presentes a esta Assembleia; e
 - iv. O Conselho Fiscal emitiu, em 11 de setembro de 2014, parecer favorável à Incorporação ora aprovada;
- 5.7.** Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à conclusão da Incorporação ora aprovada, incluindo a baixa das inscrições de Shertis nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, mantendo-se os livros contábeis de Shertis pelo prazo legal.
- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e por todos os acionistas presentes.

Assinaturas: Presidente: André Bergstein; Secretária: Renata de Carvalho Fidale; Diretores da Companhia: Sandro Rogério da Silva Gamba e André Bergstein; Conselheiro Fiscal: Peter Edward Cortes Marsden Wilson; Representante da JVS Assessoria Empresarial Ltda.: Valdenez Silva; Acionistas: SANDRO ROGÉRIO DA SILVA GAMBA, ANDRÉ BERGSTEIN, POLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, POLO NORTE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, POLO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, POLO MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, VINSON FUND LLC, CITIBANK N A ADR DEPARTMENT, BLACKWELL PARTNERS, LLC, THE PLATINUM MASTER PORTFOLIO LTD, NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY, NORGES BANK, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A S O V STAR F, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC, ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND, LLC, ADVANCED SERIES TRUST - AST RCM WORLD TRENDS PORTFOLIO, ADVISORS INNER CIRCLE

FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTF, AJO EMERGING MARKETS SMALL-CAP MASTER FUND, LTD, ARIA CO PTY LTD AS TRUSTEE FOR COMBINED INVESTMENT FUNDS, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CF DV ACWI EX-U.S. IMI FUNDS, CITY OF FRESNO RETIREMENT SYSTEMS, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, CORNELL UNIVERSITY, DOW RETIREMENT GROUP TRUST, EATON VANCE COLLECTIVE INVEST TRUST F EMPL BENEF PL - E MKT EF, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY IND NON-L FD, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY IND NON-L FD B, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS EM MKT F, FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADIX FUND, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST, IBM 401 (K) PLUS PLAN, IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX FUND, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FD, MELLON BANK N.A. EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INV FUND PLAN, MISSOURI LOCA GOVERNMENT EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE I FD-LENDING, NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE I FD-NON LENDIN, ONTARIO PUBLIC SERVICE EMPLOYEES UNION PENSION TRUST FUND, ORBIS SICAV GLOBAL BALANCED SA FUND, ORBIS SICAV INTERNATIONAL EQUITY FUND, SCHWAB GLOBAL REAL ESTATE FUND, SKAGEN GLOBAL II VERDIPAPIRFOND, SKAGEN GLOBAL III VERDIPAPIRFOND, SKAGEN GLOBAL VERDIPAPIRFOND, SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, SSGA MSCI EMERGING MKTS SMLL CP INDEX NON-LENDING CMMN T FD, STATE OF OREGON, STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST, STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INV FDS FOR TAX EX RT PL, STATE STREET BK & TR CO INV FD F TAX EX RET PL - MSCI E M S C I S L I, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA E E MEF, STATE STREET GLOBAL ADVISORS, CAYMAN LTD, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM, THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, THE WASHINGTON UNIVERSITY, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, VANGUARD FTSE ALL-WD EX-US SMALL-CP IDX FD, A SR OF VG INT EQ, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FD, A SRS OF VG INT EQ IDX F, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD e WHEELS COMMON INVESTMENT FUND.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Renata de Carvalho Fidale
Secretária